

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 18/11/08
K 17932
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº

RQ 1254/2008 Setor Protocolo Legislativo

Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para conhecimento e encaminhamento à Mesa Diretora, para conhecimento e encaminhamento.

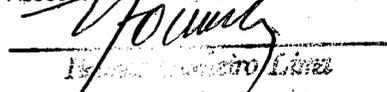
(Do Dep. Chico Leite)

RA Nº 1254/2008

Folha Nº 1ª de 1

Em 19/11/08

Assessoria de Plenário e Distribuição


Chico Leite
Câmara de Assessoria
Matr.: 10034-34

Requer **INFORMAÇÕES** do Senhor Administrador Regional do Paranoá, relativas à revitalização da Avenida Alta Tensão, localizada na Região Administrativa VII.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determinam os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, combinado com o art. 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **INFORMAÇÕES** do senhor Administrador Regional do Paranoá, conforme abaixo discriminadas:

- 1. Que o Administrador se digne a informar à Câmara Legislativa se houve, durante a atual gestão do Governo do Distrito Federal, a realização de obras de revitalização ou manutenção da Avenida "Alta Tensão", localizada entre as Quadras 2 e 6 do Paranoá.*
- 2. Que o Administrador se digne a informar à Câmara Legislativa, caso não tenham sido realizadas as obras ou realizadas parcialmente, os motivos que levaram a essa decisão.*
- 3. Que o Administrador se digne a informar à Câmara Legislativa, caso tenham sido realizadas obras dessa*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em 12/11/08 às 16h	
8	17932
Assinatura	Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

natureza na Avenida, o montante total dos valores despendidos, além da fonte dos recursos no orçamento, com a discriminação programática dos valores empregados nas obras.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 1254/2008

Folha Nº 2 Luciano

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 12541/2008

Folha Nº 3 soluções

DÉPUTADO CHICO LEITE
PT/DF